



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 167/2011

DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a substituição da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para a elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos Municípios de Chácara e Santana do Deserto/MG, hierarquizados com recursos do exercício de 2009.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a solicitação da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR, constante do Ofício nº 193/2011, de 13/10/11 sobre mudanças relativas aos projetos de elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios mineiros de Chácara e Santana do Deserto;

Considerando a importância e a necessidade da aplicação desses recursos financeiros na Bacia do Rio Paraíba do Sul; e

Considerando a decisão tomada pela plenária do CEIVAP em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2011, em atender a solicitação feita pela Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR.

DELIBERA

Art. 1º A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – AGEVAP substituirá a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR na elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos Municípios de Chácara e Santana do Deserto/MG, hierarquizados pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 130/2010, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	TÍTULO	VALOR SOLICITADO R\$	VALOR CONTRAPARTIDA R\$	TOTAL DO INVESTIMENTO R\$
Chácara/MG	Elaboração do plano municipal de saneamento básico de Chácara	68.800,00	0,00	68.800,00
Santana do Deserto/MG	Elaboração do plano municipal de saneamento básico de Santana do Deserto	72.700,00	0,00	72.700,00
TOTAL		141.500,00	0,00	141.500,00



§ 1º Os planos citados no caput deste artigo passarão a constar de aditivo ao contrato nº 08/2011 da AGEVAP que tem como objetivo a elaboração de Planos de Saneamento Municipais de 22 (vinte e dois) municípios do trecho mineiro da Bacia do Rio Paraíba do Sul.

§ 2º O valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) será remanejado da rubrica Demandas Espontâneas para a rubrica Demandas Induzidas.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 20 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADA

EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA

ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP